

Dec. 1511/13 DOE 26.04.13



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 125/2012

Florianópolis, 04 de abril de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.172 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. Por ocasião da inclusão das bebidas quentes no sistema da substituição tributária a intenção da Administração Tributária era não incluir esses produtos no rol daqueles contemplados pelo benefício do Anexo 2, art. 91; contudo, diante de pleito do setor, decidiu-se incluí-los, provisoriamente, até o dia 28 de fevereiro para se observar o comportamento da arrecadação desse segmento de mercado.

3. O prazo inicialmente concedido se mostrou insuficiente para esta análise, razão pela qual o período experimental será estendido até 30 de junho de 2013.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO,
Governador do Estado
Florianópolis/SC

